

Regulamento das Salas de Estudo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa



Artigo 1.º

Objeto

O presente documento visa regulamentar a organização e funcionamento das Salas de Estudo da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Finalidade das Salas de Estudo

As Salas de Estudo têm como finalidade a promoção e o desenvolvimento de trabalho autónomo ou em grupo através da disponibilização de espaços nas instalações da FMH, com horários de funcionamento alargados.

Artigo 3.º

Público-alvo

As Salas de Estudo destinam-se prioritariamente aos alunos da FMH, podendo também ser frequentadas pelos alunos das restantes Unidades Orgânicas da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Localização e Identificação das Salas

As Salas de Estudo localizam-se no primeiro piso do Edifício Costa com as designações 9C ou 11C ou 13C ou *Celestino M. Oliveira* e nas Salas Exteriores com as designações 16Ext ou 17Ext ou 18Ext ou 19Ext e são utilizadas em alternância, de acordo com as necessidades de lecionação e outras da Faculdade.



Artigo 4.º

Horário

1. As Salas de Estudo podem ser utilizadas nos dias úteis entre as 7 horas e as 6 horas do dia seguinte e entre as 7 horas e as 23 horas de sábado, não funcionando aos Domingos e dias feriados.
2. Até às 20 horas, utilizam-se as Salas Exteriores como preferenciais Salas de Estudo. Após aquela hora, as Salas de Estudo são as que se encontram no Edifício Costa.
3. Entre as 23 horas e as 6 horas, por motivos de segurança, existem restrições quanto à saída das Salas de Estudo, podendo os alunos abandonar as salas apenas de hora em hora com possibilidade de retorno. A FMH aconselha prudência nas saídas neste horário, pois não pode assegurar a segurança dos estudantes fora das suas instalações.
4. Entre as 6 horas e as 7 horas todas as salas estão fechadas, de modo a que seja possível proceder-se à limpeza das mesmas.

Artigo 5.º

Requisição

1. A utilização das Salas de Estudo obedece a dois modelos de requisição: com reserva prévia e sem reserva prévia:
 - a. A reserva prévia é efetuada mediante o envio de pedido de utilização para o endereço eletrónico cphi@fmh.ulisboa.pt, na semana anterior à da utilização pretendida. Neste caso, a sala fica à responsabilidade do estudante que realizou a reserva, o qual, aquando da utilização da sala, deverá entregar o seu cartão de estudante ao Segurança que se encontra na Portaria do Edifício Costa e recolhê-lo quando abandonar a sala.
 - b. A utilização sem reserva prévia é efetuada mediante pedido no momento; na Portaria do Edifício Costa, e depende da disponibilidade de salas.
2. As Salas de Estudo reservadas podem ser utilizadas em simultâneo por outros estudantes, desde que salvaguardas as obrigações identificadas no artigo 6.º, e em função da lotação de cada sala.
3. Na período da utilização das salas de estudo, a entrega da chave das sala deve ser acompanhada com a informação de contacto do segurança e os números de emergência da região.

Artigo 6.º

Deveres dos utilizadores das Salas de Estudo

São deveres dos estudantes que utilizam as Salas de Estudo:

1. Zelar pelo ambiente de trabalho;
2. Zelar pelo bom estado de conservação dos materiais e do mobiliário que se encontre na sala;
3. Manter o silêncio;
4. Não comer, nem beber na sala (excetuando água);
5. Assegurar a limpeza do espaço e arrumação do mobiliário (deixar a sala como a encontrou);
6. Proceder à sua identificação à entrada do Edifício Costa, junto do Segurança, como aluno da FMH ou da Universidade de Lisboa, sempre que o período de utilização das salas ocorra entre as 20 horas e as 6 horas.
7. Manter os telemóveis no modo de silêncio ou desligados durante a permanência nas salas de Estudo.
8. Cumprir as normas presentes no código da Conduta e Boas Práticas da Universidade de Lisboa omissas neste documento.

Artigo 7.º

Incumprimento das regras e deveres

O incumprimento das normas descritas nos artigos 4.º e 6.º determina a aplicação das seguintes medidas:

- Ordem de saída das instalações, dada por funcionário da FMH (docente ou não docente) ou por elemento da segurança presente no momento da infração;
- Interdição de utilização, temporária ou permanente, das Salas de Estudo, proposta pelo Conselho Pedagógico, em função da gravidade do incidente relatada no relatório da ocorrência da empresa de Segurança ou da reincidência de comportamentos, e decidida pelo Presidente.

Artigo 8.º

Disposições finais

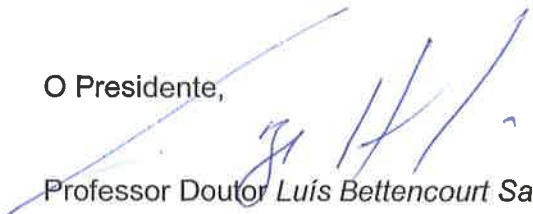
1. A coordenação das Salas de Estudo é da responsabilidade do Conselho Pedagógico da FMH, para o qual devem ser remetidas todas as questões ou dúvidas, bem como reclamações e queixas, através do endereço eletrónico cpfmh@fmh.ulisboa.pt.

2. Os casos omissões no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico.

Proposta do Conselho Pedagógico, apresentada ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos da FMH-ULisboa, aprovada pelo Conselho de Gestão em 13 de Ago de 2019.

O Conselho de Gestão,

O Presidente,


Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha

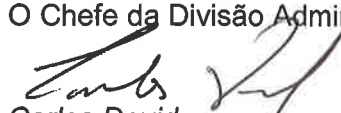
O Vice-Presidente,

Rui Martins

A Diretora Executiva,


Dulce O'Neill

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,


Carlos David